



REGULAMENTO

ACESSO ESPECIAL A MULHERES GRÁVIDAS AO STAND EDP NO ROCK IN RIO 2018 E SESSÃO FOTOGRÁFICA

1. Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e condições do acesso especial a mulheres grávidas ao stand EDP no Festival Rock in Rio 2018 (o “**Acesso Especial**”) e da Sessão Fotográfica (tal como definida no artigo 5.º infra).

2. O Acesso Especial

O Acesso Especial consiste num serviço gratuito organizado pela EDP no âmbito do Festival Rock in Rio 2018 que tem como objetivo proporcionar a um número limitado de mulheres grávidas a oportunidade de assistirem ao Festival Rock in Rio 2018 num lugar sentado com vista para o Palco Mundo localizado no piso 0 (zero) do Stand EDP.

3. Requisitos de admissão ao Acesso Especial

- 3.1. O Acesso Especial apenas é concedido a pessoas do sexo feminino que estejam grávidas, independentemente do período de gestação em que se encontrem.
- 3.2. O estado de gravidez deverá ser comprovado nos termos do número seguinte, se e quando requerido pelo funcionário do Stand EDP que esteja responsável pelas entradas no mesmo.
- 3.3. A mulher grávida que queira usufruir do Acesso Especial e a quem seja pedida prova da sua condição de gravidez deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Original ou cópia de documento de identificação próprio; e
 - b) Original ou cópia do boletim de grávida ou qualquer outro documento que contenha a identificação da mulher grávida e que faça prova da sua qualidade de grávida.
- 3.4. O funcionário responsável pelas entradas no Stand EDP ou qualquer outro responsável pelo funcionamento do Acesso Especial reserva-se o direito de impedir o acesso ao Stand EDP a qualquer pessoa pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente Regulamento ou por qualquer indício de participação fraudulenta.

4. Condições do Acesso Especial

- 4.1. O Acesso Especial será concedido às 10 (dez) mulheres grávidas que se apresentarem em primeiro lugar à entrada do Stand EDP, sendo o critério utilizado o da ordem de chegada, sem prejuízo do estabelecido no número 3 infra (de ora em diante as “**Beneficiárias**”).
- 4.2. As mulheres grávidas que queiram usufruir do Acesso Especial deverão dirigir-se ao espaço EDP localizado na clareira do Rock in Rio, próximo do palco Mundo. A entrada



- deverá ser feita pela porta da direita do stand (de quem está de frente para o mesmo), durante o horário de funcionamento do mesmo.
- 4.3. A concessão do Acesso Especial às mulheres grávidas que se apresentem com o intuito de usufruir do mesmo está limitado ao número de mulheres grávidas referido no número 1 do presente artigo. O Acesso Especial não será, por isso, concedido a mais candidatas caso já estejam no Stand EDP 10 (dez) mulheres grávidas com Acesso Especial, até que alguma(s) dela(s) abandone(m) o Stand EDP, nos termos do número 9 do presente artigo.
 - 4.4. O número de lugares disponíveis com Acesso Especial deverá ser verificado por qualquer funcionário do Stand EDP sempre que requerido um novo Acesso Especial por parte de uma mulher grávida.
 - 4.5. As Beneficiárias têm o direito de se fazer acompanhar por 1 (uma) pessoa (o “**Acompanhante**”), e para além do Acompanhante, por 2 (dois) menores dependentes da Beneficiária.
 - 4.6. São considerados menores dependentes os filhos, adotados, enteados ou que estejam sob tutela, que sejam menores de idade. Se e quando requerida prova da dependência por funcionário do Stand EDP que esteja responsável pelas entradas no mesmo, a Beneficiária deverá apresentar os respetivos documentos de identificação que comprovem a dependência.
 - 4.7. As Beneficiárias têm o direito de permanecer em lugar sentado na bancada do Piso 0 (zero) do Stand EDP que está especificamente destinado ao Acesso Especial durante todo o horário de funcionamento do Stand EDP, e até ao final do último concerto no Palco Mundo.
 - 4.8. O Acesso Especial não concede às Beneficiárias o acesso a quaisquer outros pisos ou stands para além dos indicados no presente Regulamento.
 - 4.9. As Beneficiárias terão direito ao Acesso Especial se e enquanto permanecerem no Stand EDP, não sendo permitida a reserva de lugares através do depósito de objetos da Beneficiária ou por parte do Acompanhante caso a Beneficiária se ausente do Stand EDP. O Acesso Especial perde-se com a saída da Beneficiária do Stand EDP.
 - 4.10. Qualquer funcionário do Stand EDP reserva-se o direito de exigir, de forma ordeira, educada e pacífica, a saída dos Acompanhantes e dos menores dependentes da Beneficiária do Stand EDP caso a sua respetiva Beneficiária perca o direito ao Acesso Especial por qualquer motivo indicado no presente Regulamento.
 - 4.11. O Acesso Especial não requer qualquer marcação prévia.

5. Sessão Fotográfica

- 5.1. As primeiras 3 (três) mulheres grávidas a dar entrada no Stand EDP em cada um dos dias do Festival Rock in Rio 2018 – que preencham, naturalmente, os requisitos de admissão definidos no artigo 3.º supra – terão direito a uma sessão fotográfica a realizar no próprio dia, em horário a combinar com o fotógrafo disponível para o efeito, mediante disponibilidade do mesmo (a “**Sessão Fotográfica**”).
- 5.2. A existência do direito à Sessão Fotográfica deverá ser mencionada pelo funcionário do Stand EDP que esteja responsável pelas entradas no mesmo ou por qualquer outro funcionário do Stand EDP que esteja responsável pela assistência às Beneficiárias do Acesso Especial, a todas as Beneficiárias que deem entrada no Stand EDP, até que seja



agendada a Sessão Fotográfica com o número máximo de 3 (três) mulheres grávidas por dia.

- 5.3. Comunicada a existência do direito à Sessão Fotográfica, deve a mulher grávida indicar imediatamente a sua pretensão (ou não) de realizar a Sessão Fotográfica, para que se possa proceder ao agendamento da mesma.
- 5.4. A partir do momento em que sejam agendadas 3 (três) Sessões Fotográficas, não haverá lugar a marcação de mais Sessões Fotográficas nesse dia.
- 5.5. Não será concedida qualquer tolerância de atraso a partir da hora agendada para a Sessão Fotográfica, salvo eventual disponibilidade do fotógrafo designado para o efeito.
- 5.6. O atraso da mulher grávida que compareça num horário posterior ao agendado com o fotógrafo será tido como não comparecimento no caso de indisponibilidade do fotógrafo para realizar a Sessão Fotográfica no horário de chegada da Beneficiária.
- 5.7. A Sessão Fotográfica terá a duração máxima de 20 minutos.
- 5.8. As fotografias resultantes da Sessão Fotográfica serão enviadas para endereço de e-mail indicado pela Beneficiária no momento da Sessão Fotográfica, num prazo de 10 dias úteis após o final do Festival Rock in Rio 2018, em número decidido pelo fotógrafo responsável pela Sessão Fotográfica.

6. Dados Pessoais

- 6.1. Os dados pessoais recolhidos (fotografias e dados de contacto) serão utilizados exclusivamente para os fins indicados no presente Regulamento, com fundamento na autorização do titular dos dados que pretende usufruir do Acesso Especial e da Sessão Fotográfica.
- 6.2. O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP – Energias de Portugal, SA, sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa; email: comunicacao@edp.pt.
- 6.3. Os dados pessoais serão conservados pela empresa pelo período de 10 dias úteis após o final do Festival Rock in Rio 2018, findo o qual serão eliminados.
- 6.4. O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo contratado pela EDP, o qual tratará os dados exclusivamente para as finalidades estabelecidas nos termos do presente Regulamento, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.
- 6.5. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail comunicacao@edp.pt ou por carta registada para o endereço postal (Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa).
- 6.6. Caso o titular dos dados considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.
- 6.7. Para qualquer questão relacionada com a presente informação, o utilizador poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são: dpo.pt@edp.com.

7. Disposições Finais



- 7.1. O acesso ao Stand EDP implica, por parte das Beneficiárias e dos Acompanhantes, a aceitação dos termos do presente Regulamento.
- 7.2. A EDP reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sem necessidade de aviso prévio, bem como de anular, suspender, adiar ou cancelar o direito ao Acesso Especial e à Sessão Fotográfica em virtude de circunstâncias imprevistas ou de força maior, sem que tal implique qualquer responsabilidade por parte da EDP.
- 7.3. A EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do Acesso Especial e da Sessão Fotográfica, que não resulte de dolo ou mera culpa e exonera-se de qualquer responsabilidade daí emergente.
- 7.4. A EDP não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações relacionadas com o Acesso Especial e a Sessão Fotográfica, caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio da EDP, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.
- 7.5. Qualquer questão relativa ao Acesso Especial e à Sessão Fotográfica ou a qualquer outra matéria com o mesmo relacionado será regida pelo presente Regulamento e, em caso de lacuna do mesmo, pela Legislação Portuguesa em vigor.
- 7.6. As mulheres grávidas e/ou os Acompanhantes que pretendam usufruir do direito ao Acesso Especial e/ou à Sessão Fotográfica aceitam que qualquer conflito relativo ao Acesso Especial e à Sessão Fotográfica ou a qualquer outra matéria com os mesmos relacionados será submetido em exclusivo aos Tribunais da Comarca de Lisboa.